

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR n° 010/11**  
**(Processo FSA n° 10144/11)**

O Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias,

FAZ SABER que o Conselho Diretor em sua reunião de 07/11/11

resolveu:

**Artigo 1º:** Para a cobrança das mensalidades das disciplinas cursadas de forma isolada, em adaptação ou em dependência, nos Cursos de Graduação, serão expedidos boletos em separado da mensalidade do Curso regular, vencendo o primeiro boleto em fevereiro de 2012 e os demais, mensalmente, até janeiro de 2013.

**Artigo 2º** - O cálculo da mensalidade das disciplinas cursadas de forma isolada, em adaptação ou em dependência, de que trata o artigo anterior, será feito da seguinte forma: valor da mensalidade do curso regular dividido pela carga horária semanal do Curso, multiplicado pelo número de horas/aula da disciplina a ser cursada.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo André, 07 de novembro de 2011

**Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano**  
**Presidente**